

nas avaliações serão os temas abordados na rotação atual. No domínio de Habilidades e Atitudes seguirão o sistema de avaliação tradicional, sendo o Mini-Cex com peso 4, Atitudinal com peso 2 e OSCE ou outros com peso 4.

Art. 26.º. O gabarito e a devolutiva das avaliações cognitivas será publicado até o final do dia, após aplicação da prova teórica.

Parágrafo 1.º O aluno que tiver objeções com relação ao gabarito poderá entrar com recurso conforme fluxo disponibilizado pela Coordenação. É necessário desenvolver a justificativa e citar referências pertinentes.

Parágrafo 2.º Após análise local, caso a Coordenação do Internato julgue procedente, o pedido será encaminhado ao elaborador do item e, caso ocorra anulação, o valor da questão será somado à nota da prova do aluno; não haverá possibilidade de redistribuição dos pontos da questão anulada.

Parágrafo 3.º Após a análise de todos os recursos, será publicado o gabarito final; será permitida a mudança de gabarito da questão, sem anulação, desde que a questão tenha uma única resposta correta.

Art. 27.º Os conteúdos a serem cobrados nas avaliações serão aqueles listados nos Planos de Ensino do Internato Afya Palmas e/ou na lista de **tópicos elencada pela Coordenação do Internato**.

Da Frequência

Art. 28.º É obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) das atividades do Internato.

Art. 29.º Qualquer atividade não realizada, seja teórica ou prática, poderá ser repostada mediante apresentação de justificativa válida, em até 72 (setenta e duas) horas após a ausência, sendo obrigatória a comunicação imediata à coordenação.

Parágrafo 1º A reposição deverá ser realizada por atividade compatível e equivalente, com carga horária igual ou superior à da atividade perdida, conforme orientação da coordenação do Internato.

Parágrafo 2º Em caso de não reposição da atividade, o estudante será reprovado na rotação/estágio correspondente.

Parágrafo 3º A ausência não justificada implicará reprovação automática na rotação.

Art. 30.º A reposição poderá ocorrer quando a falta for justificada pelas seguintes situações:

- I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
- II. Falecimento de pais, de filhos, de irmãos e de avós (3 dias);
- III. Licença Maternidade (até 120 dias);
- IV. Licença Paternidade (até 15 dias);

- V. Afastamento em razão de serviço militar (durante prazo de duração do serviço militar);
- VI. Comparecimento obrigatório perante Poder Judiciário e Convocação Eleitoral;
- VII. Realização de exames e de provas (necessária autorização prévia, por parte da coordenação);
- VIII. Doenças de caráter psicológico e/ou psiquiátrico que impossibilitem o atendimento dos pacientes ou o comparecimento às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
- IX. Situações não mencionadas serão individualmente analisadas pela Coordenação Psicopedagógica do Internato.

Parágrafo 2.º Não é permitida sobrejornada ou outra forma de acúmulo de carga horária, bem como exercício fora do calendário acadêmico ou tendente a abreviá-lo, em prejuízo do aprendizado.

Art. 31.º As atividades do Internato AFYA PALMAS são, obrigatoriamente, realizadas em tempo integral, com dedicação exclusiva do aluno às atividades programadas em conjunto com a coordenação do internato.

Parágrafo único. Não se aplica o regime domiciliar ao Internato, uma vez que a formação nessa etapa exige a vivência prática supervisionada em ambientes reais de cuidado à saúde. As atividades práticas não podem ser substituídas por atividades remotas ou domiciliares, pois envolvem o desenvolvimento de competências clínicas, habilidades técnicas e atitudes profissionais que só podem ser adquiridas por meio da atuação direta nos cenários de prática.

Do Registro de Frequência

Art. 32.º O registro de frequência do aluno é realizado em documento oficial próprio, que deve ser preenchido diariamente (Documento padrão anexo).

Parágrafo 1º É de total responsabilidade do aluno o preenchimento, o armazenamento, a conferência e a entrega dos documentos à secretaria local a cada 15 (quinze) dias ou de acordo com orientação prévia da coordenação local.

Parágrafo 2.º Em caso de erro, o aluno deverá notificar imediatamente a secretaria local; o documento deverá ser corrigido, e a justificativa, inserida no verso.

Parágrafo 3.º Não é autorizada cópia ou reimpressão da documentação.

Parágrafo 4.º Em caso de perda do documento de frequência, o aluno deverá fazer uma comunicação oficial à secretaria do internato e anexar Boletim de Ocorrência (B.O.), que justifique a perda. Após analisada a justificativa, o aluno receberá um parecer e um direcionamento da situação em até, no máximo, 3 (três) dias úteis por parte da coordenação local.

Parágrafo 5.º Em situações em que forem comprovadas fraudes de qualquer natureza, o caso será analisado pela coordenação, que poderá submetê-lo ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso e ao colegiado, responsáveis pela deliberação final. A depender da gravidade da infração, poderão ser aplicadas sanções disciplinares, conforme previsto no Regimento Geral da Unidade.